PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito
"Você ajudando a governar"
Rua Otávio Pimenta de Souza, s/n 1° e 2° andar
Fone (88) 3552-1300 Fax 3552-1477

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
Coordenadoria de Protocolo
Recebido hoje e protocolado sob nº 198 no
Lv. Nº 001/09 as fls. 9 às 12:06
Mauriti (Ce), 03 de 10 de 2011
Servidor Responsável

LEI MUNICIPAL Nº. 1041, de 30 de setembro de 2011.

ALTERA ARTIGO QUE INDICA DA LEI MUNICIPAL Nº 910 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ETC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL, ESTADO DO CEARÁ,** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - O Art. 7° da Lei Municipal nº 910/09 passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 7° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a constituir junto à Caixa Econômica Federal, sob a forma de caução financeira, garantia no montante de R$ 2.999.885,08 (Dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oito centavos) correspondente aos financiamentos concedidos pela Caixa Econômica aos beneficiários do empreendimento, no Programa Carta de Crédito FGTS Operações Coletivas, para o Bairro Nova Mauriti, na sede deste município de Mauriti, administrado pela referida empresa pública federal."*

Art. 2° - As despesas decorrentes da aplicação da seguinte Lei correrão por conta das dotações específicas.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, em 30 de Setembro de 2011.

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal